

L E I Nº 004/67

Anterior e Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, para refugo de despesas orçamentárias, no orçamento vigente e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Foz de Guedes, Estado do Paraná, aprova e a Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder

Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar no montante de Cr\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil cruzeiros) para refugo das seguintes despesas orçamentárias, constantes do orçamento vigente:

0600 - Departamento de Educação e Cultura

0602 - Serviços de Desportos e Recreação Cultural

4.1.1.0 - 064 - Outras e Despesas Cr\$ 1.400.000,00

0630 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0632 - Serviços Industriais

1.1.2.0 - 009 - Material de Consumo Cr\$ 400.000,00

1.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

1.1.3.2 - 091 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

0900 - Departamento Rodoviário Municipal

0901 - Serviço Rodoviário Municipal

1.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

1.1.3.1 - 095 - Remuneração de Serviços Prestados Cr\$ 30.000,00

Total Cr\$ 2.130.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos abertos, serão os oriundos de item I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, assim distribuídos: pelo superávit financeiro o valor igual a Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) resultantes do balanço patrimonial do exercício financeiro de 1966, e pelo provável aumento da arrecadação e valor igual a Cr\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros), que totaliza o soma de Cr\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Micheli da Prefeitura Municipal de Foz de Guedes, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 1967, assinando e selando.

NEY CAMARGO MACHADO